DECRETO Nº 014/2014 DE 15.01.2014

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO DR. ANDRE JAVIER LEMOS PARA O CARGO DE MÉDICO – ACT/PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.468/2001 e alterações subseqüentes e demais normas relativas ao Programa de Saúde da Família – PSF/ACT – Admissão em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público e igualmente as leis municipais 1.513/2002, 1.468/2001, 1.513/2002; 971/90; 1.558/2004; 1.593/2005; 1.960/2010; e 2.079/2013,

Considerando a necessidade especial de excepcional interesse público, para manutenção do PSF – Programa Saúde da Família, no Município de Modelo – SC, conforme convênio com o Ministério da Saúde, havendo assim a necessidade do atendimento médico no quadro funcional para o ESF I,

Considerando não haver aprovados no Concurso Público 001/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratado o Senhor **ANDRE JAVIER LEMOS,** portador do CPF nº 487.047.680-00, no cargo de **MÉDICO – ACT/PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA,** Admitido em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com lotação no Departamento Municipal de Saúde, com designação para atendimento dos Munícipes nas dependências da Sociedade Hospitalar Beneficente de Modelo – SC e/ou nas dependências do Centro de Saúde Municipal, conforme determinações do Programa, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal.

Parágrafo Único – A Jornada de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica autorizada a realização dos serviços de sobreaviso, relativo aos serviços médicos contratados de conformidade com a Lei Municipal 1.906/2010 e pagamento na folha de pagamento mensalmente.

Art. 3º - A nomeação de que trata este decreto, poderá ser rescindida a qualquer tempo por iniciativa do Município e/ou do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional.

Art. 4º - A vigência deste contrato é de 15.01.2014 a 31.07.2014, podendo ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 15 de janeiro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda